Câmara Municipal
Folha N.º 01
Ituiutaba - MG

Ofício nº 97/2.023-GP

Iturama/MG, 17 de julho de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 51/2.023**, que, **""AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
17/Jul/2023 17:21 000477

Folha N.º 02
17/07/23

PROJETO DE LEI Nº 51/2.023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

02 – Poder Executivo
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.10.01 – Secretária de Obras Públicas e Serviços
15.451.0071.1073 – Construção de Pontes e Bueiros - Urbano
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01.706 – Transferência Especial da União.....**R$ 310.000,00**

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes de Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 01.0706 –Transferências Especiais da União

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 17 de julho de 2.023.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 03
17/07/23

MENSAGEM Nº 51/2.023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 51/2.023**, que, **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** a fim de viabilizar investimentos na infraestrutura construção da ponte que liga o Bairro Vera Lucia ao bairro Ezio de Queiroz.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Excesso de Arrecadação na fonte de Recurso 01.706 Transferência Especial da união

Os créditos especiais e suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama/MG, 17 de julho de 2.023.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.